



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2011-MP/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, **Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 065.306.052-15 e do RG nº 1342484 SSP/PA, domiciliado e residente em Belém – Pará, doravante denominado (a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **R. R. NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.164.765/0001-83, Inscrição Estadual nº. 152908196, com sede na Avenida Tavares Bastos Nº. 1472-A – Marambaia – Belém – PA – CEP 66.615-005, Fone: (91) 3243-2424 neste ato representada pelo **Sr. RAIMUNDO RIBEIRO NASCIMENTO**, brasileiro empresário, portador(a) do RG nº. 3480924 PC/PA e do CPF/MF nº. 739.973.742-87, residente e domiciliado na cidade de Belém - PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão ELETRÔNICO n.º 008/2011-MP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PAPEL A4** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do **Pregão ELETRÔNICO n.º 008/2011-MP/PA** vinculada ao Processo nº. 18/2011-SGJ-TA (Prot. 4641/2011), que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
02	7.500	Pacote com 100 folhas	Papel A4 (210mm x 297mm), 75 g/m², branco, com folhas soltas, certificado.	Chamex	R\$ 1,90

2.2 O **MINISTÉRIO PÚBLICO** solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

2.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO** no que se refere a frete, tributos e outros.

2.4 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

2.4.1 Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**:

- Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** poderá liberá-lo do compromisso



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.
- 2.4.3 Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.4 Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, de caso fortuito, de força maior ou de fato do príncipe, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- 2.5.1 A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar do 1º dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo, c/c o art. 12 do decreto Federal nº 3.931/2001, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:
Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 O Ministério Público solicitará QUADRIMESTRALMENTE o fornecimento e os bens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.
- 7.1.1 Os objetos licitados deverão ser entregues somente no **Ministério Público do Estado do Pará – Serviço de Almoxarifado**, sito Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha – Belém/PA no horário das



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 7.1.2 O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:
- a) em **caráter provisório**, imediatamente após a entrega dos objetos licitados, acompanhada da assinatura da Comissão de Recebimento designada para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.
 - b) **definitivamente**, em até **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços de instalação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;
 - c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.
- 7.1.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto na Ata de Registro de Preço, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.
- 7.1.4 Verificada a incompatibilidade, pela Comissão de Recebimento, do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital, Termo de Referência, será a detentora da Ata obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 04 (quatro) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.
- 7.1.5 A não substituição do material no prazo estipulado pela Comissão de Recebimento ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a detentora da Ata em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.
- 7.1.6 A emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto será emitida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.1.7 A detentora da Ata deverá fornecer Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os objetos licitados a contar da data de recebimento definitivo do produto;

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:
- 8.1.1. O fornecedor não formalizar a ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - 8.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - 8.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
 - 8.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;
 - 8.1.6. Nas hipóteses previstas no §3º do art. 12 e §2º do art. 13 do Decreto federal nº 3.931/2001.
- 8.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a licitante vencedora o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Órgão.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLAUSULA NONA - DA EFICÁCIA

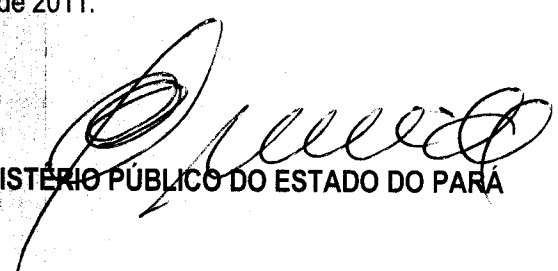
9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

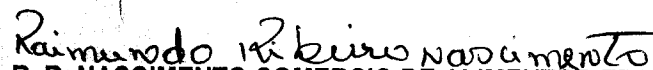
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém-PA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

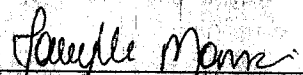
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 17 de maio de 2011.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


R. R. NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS EPP
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:


RS: 2429570 SSP-PA


RG: 1.919.583 SSP-PA



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31917 de 18/05/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número de Publicação: 232874

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(R. R. NASCIMENTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP)

Nº. da Ata de Registro de Preços: 032/2011-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 008/2011-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa R. R. NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS EPP.

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Eventual de Papel A4

Vigência: 18/05/2011 a 17/05/2012.

Preços Registrados:

EMPRESA			NOME: R. R. NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS EPP		
CNPJ			Nº: 11.164.765/0001-83		
Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
02	7.500	Pacote com 100 folhas	Papel A4 (210mm x 297mm), 75 g/m², branco, com folhas soltas, certificado.	Chamex	R\$ 1,90

Foro: Belém

Data da Assinatura: 17/05/2011.

Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida

Endereço do Contratado: Avenida Tavares Bastos Nº. 1472-A - Marambaia - Belém - PA - CEP 66.615-005, Fone: (91) 3243-2424